



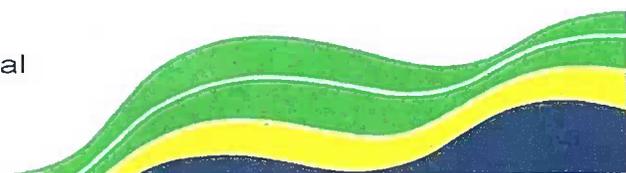
**RELATÓRIO PRELIMINAR DE  
AUDITORIA Nº 090/2022 – SGCI/AM**

**Período: 01/1/2022 a 01/12/2022**

**Processo nº 01.01.011109.000478/2022-14**

**RESPOSTA, PROVIDÊNCIAS E  
INFORMAÇÕES**

**EMPRESA ESTADUAL DE  
TURISMO – AMAZONASTUR**



## ACHADO 01 – Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

A Instrução Normativa nº 02/2020-CGE, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2021-CGE, determina que as Unidades devem implementar ações que possam justificar ou sanar os problemas detectados pelo Órgão de Controle Externo, objeto de determinações e recomendações quando do julgamento anual das contas de gestão, indicando um responsável pelo acompanhamento das ações, a quem cabe elaborar uma “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE”, devendo enviá-la para esta Controladoria no prazo determinado.

O Relatório de auditoria afirma que não foi enviada a “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE”, bem como, o nome do servidor responsável pelo acompanhamento das informações, no entanto, conforme documento anexo, a referida matriz foi devidamente encaminhada, por e-mail datado de 30/09/2021 (ANEXO 1), inclusive com a informação do servidor responsável pelo acompanhamento das ações – Sra. Suziane Cavalcante Santos Machado. Deste modo, encaminhamos novamente o documento enviado, no prazo assinalado (ANEXO 2)

Verifica-se que há informações divergentes no Relatório de Auditoria, uma vez que consta neste a confirmação que o arquivo foi devidamente enviado, na data supramencionada – “Item III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES”.

**III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

14. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021.

15. Todavia, a Unidade não encaminhou informações que possam demonstrar que está implementando medidas com o fito de cumprir tais apontamentos.

16. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio dos Relatórios Nº 119/2021-SGGCI/AM, a Unidade informou que: quanto a falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado; o arquivo contendo a “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE” foi enviado à CGE no dia 30/09/2021, anexado ao Ofício 665/2021. Contudo, devido ao tamanho do arquivo, alguns documentos foram corrompidos pelo Outlook, seguindo apenas o arquivo de menor tamanho. Este problema técnico impediu a leitura do referido documento pela Controladoria Geral do Estado. Ademais, a supracitada matriz foi encaminhada no Relatório de Justificativas e Providências adotadas diante das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria no 119/2021-SGGCI/AM; quanto à falha na atuação dos gestores para o desenvolvimento do controle interno; o arquivo contendo o “Relatório Compilado de Atividades da Unidade de Controle Interno” foi enviado à CGE no dia 30/09/2021, anexado ao Ofício 665/2021. Contudo, devido ao tamanho do arquivo, alguns documentos foram corrompidos pelo Outlook, seguindo apenas o arquivo de menor tamanho. Este problema técnico impediu a leitura do referido documento pela Controladoria Geral do Estado. Ademais, a supracitada matriz foi encaminhada no Relatório de Justificativas e Providências adotadas diante das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria no 119/2021-SGGCI/AM; quanto à falta de divulgação da relação de pagamentos realizados e a realizar no Portal da Transparência e/ou no site da Unidade; tem entrado em contato com a Secretaria da Fazenda – SEFAZ via e-mail e contato telefônico, informando o achado detectado pela CGE e solicitando as instruções e procedimentos a serem aplicados com o fito de cumprir com as recomendações proferidas e atender aos dispositivos legais. Em complemento ao exposto, anexaram-se tratativas adotadas a partir das quais esclareceram que não houve retorno e tão breve recebam a instrução, trabalharão no sentido de

Rua Franco de Sá, 270, Amazon Trade Center, 10º andar, CEP: 69.079-210

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Folha: 1179

A Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR, encaminhou a resposta da demanda por meio do Ofício nº 665/2021 – GP/AMAZONASTUR (**ANEXO 3**), juntando a Matriz de Acompanhamento, conforme instruções fornecidas à época. Ou seja, não houve ausência de resposta.

Esta Amazonastur somente tomou conhecimento de que o arquivo foi corrompido, devido ao tamanho, quando do recebimento deste Relatório. Informamos ainda, que em nenhum momento fomos comunicados do ocorrido para podermos encaminhar novamente o arquivo, ainda que por meio físico.

Ademais, esta empresa entende que não se enquadra na condição de falha de cumprimento, haja vista que a referida determinação foi enviada e cumprida em tempo hábil.

#### **ACHADOS 02 – Intempestividade da prestação mensal de contas ao sistema E-CONTAS.**

A perda do prazo mencionado ocorreu devido à instabilidade na internet, no entanto o envio ocorreu imediatamente no dia seguinte gerando um atraso de **0 dias**.

Esta situação é um fato isolado conforme quadro de envio no sistema e-contas. (**ANEXO 4**).

Para evitar esta ocorrência, o envio das informações será realizado com maior antecedência, desta forma, o controle está sendo realizado mensalmente, e o fechamento será realizado uma semana antes do prazo final. Esta providência já iniciou e deve continuar mensalmente para que a intempestividade não aconteça novamente.

#### **ACHADOS 03 – Falha na atuação dos gestores para desenvolvimento do Controle Interno**

Conforme consta no Relatório de Auditoria a Unidade de Controle Interno não apresentou suas informações referentes ao Ofício-Circular nº 013/2022-GCG/CGE, deixando de atender à demanda.



No entanto, há divergência de informações do mesmo modo em que ocorreu no Achado nº 01, em que o “**Item III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**” reconhece que foram enviadas as informações, mas o arquivo foi

**III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

14. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021.

15. Todavia, a Unidade não encaminhou informações que possam demonstrar que está implementando medidas com o fito de cumprir tais apontamentos.

16. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio dos Relatórios Nº 119/2021-SGCI/AM, a Unidade informou que: quanto a falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado: o arquivo contendo a “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE” foi enviado à CGE no dia 30/09/2021, anexado ao Ofício 665/2021. Contudo, devido ao tamanho do arquivo, alguns documentos foram corrompidos pelo Outlook, seguindo apenas o arquivo de menor tamanho. Este problema técnico impediu a leitura do referido documento pela Controladoria Geral do Estado. Ademais, a supracitada matriz foi encaminhada no Relatório de Justificativas e Providências adotadas diante das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria no 119/2021-SCGCI/AM; quanto à falha na atuação dos gestores para o desenvolvimento do controle interno: o arquivo contendo o “Relatório Compilado de Atividades da Unidade de Controle Interno” foi enviado à CGE no dia 30/09/2021, anexado ao Ofício 665/2021. Contudo, devido ao tamanho do arquivo, alguns documentos foram corrompidos pelo Outlook, seguindo apenas o arquivo de menor tamanho. Este problema técnico impediu a leitura do referido documento pela Controladoria Geral do Estado. Ademais, a supracitada matriz foi encaminhada no Relatório de Justificativas e Providências adotadas diante das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria no 119/2021-SCGCI/AM; quanto à falta de divulgação da relação de pagamentos realizados e a realizar no Portal da Transparência e/ou no site da Unidade: tem entrado em contato com a Secretaria da Fazenda – SEFAZ via e-mail e contato telefônico, informando o achado detectado pela CGE e solicitando as instruções e procedimentos a serem aplicados com o fito de cumprir com as recomendações proferidas e atender aos dispositivos legais. Em complemento ao exposto, anexaram-se tratativas adotadas a partir das quais esclareceram que não houve retorno e tão breve recebam a instrução, trabalharão no sentido de

Rua Franco de Sá, 270, Amazon Trade Center, 10º andar, CEP: 69.078-210

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Folha: 1179



corrompido em razão do tamanho do arquivo.

A Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR, encaminhou a resposta da demanda por meio do Ofício nº 665/2021, anexando a Matriz de Acompanhamento, conforme as instruções fornecidas à época. Não deixando de responder a referida recomendação. Infelizmente o arquivo, devido ao tamanho, foi corrompido. Informamos ainda, que em nenhum momento fomos comunicados do ocorrido para podermos encaminhar novamente o arquivo.

Afirma ainda no Achado 03, que até a presente data, a Unidade não encaminhou as solicitações supracitadas integralmente. Entretanto, em 30 de setembro de 2022, esta Unidade encaminhou à CGE o Ofício nº 1176/2022-GP/AMAZONASTUR, com a resposta do Ofício nº 13/2022- GCG/CGE (ANEXO 5), com alguns documentos anexos, dentre eles a “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM”, sem nenhuma informação inserida, pois, até aquele momento não haviam acórdãos de julgamento **definitivo**

emitidos pela Corte de Contas referentes aos exercício de 2019/2020 e 2020/2021 (conforme as instruções repassadas).

Frisa-se, por oportuno, que a Matriz de Acompanhamento respondida e enviada, em tempo hábil, refere-se ao exercício de 2020/2021, conforme as instruções fornecidas pela própria Controladoria Geral do Estado – CGE.

A Instrução Normativa CGE/AM nº 02, de 20 de abril de 2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 001/2021, de 21 de maio de 2021, em suas orientações para elaboração da Matriz de Acompanhamento, não determina os períodos que devem ser incluídos para controle da Unidade de Controle Interno de cada órgão, de modo que esta unidade elaborava a matriz em referência ao exercício anterior àquele em que é solicitado o relatório.

No entanto, a fim de cumprir as recomendações determinadas por este órgão de controle central do Estado do Amazonas, foi elaborada nova Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM, conforme demandado pela CGE (**ANEXO 6**), bem como, o Plano de Providências da Unidade de Controle Interno, relativo ao exercício de 2022 (**ANEXO 7**).

#### **ACHADOS 04 – Ausência de Procedimento de Controle nas Áreas de Patrimônio**

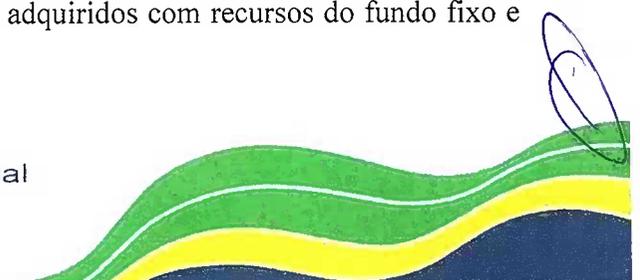
Após reunião com a SEAD, na data de 17/01/2023, foi agendado treinamento para o dia 23/01/2023, a fim de esclarecimentos do sistema AJURI.

Os procedimentos da comissão de inventário patrimonial, está utilizando as Instruções Normativas nº 001/2014 – GS/SEAD e 006/2018 – GS/SEAD, para orientação a serem seguidos pela comissão.

Foi instituída uma Comissão de Inventário para levantamento dos bens móveis e imóveis, bem como a criação de Comissão de Reavaliação dos bens com o objetivo de avaliar daqueles bens que não dispuserem mais de nota fiscal (**ANEXO 8**).

Ressalta-se que, dentro do novo organograma que está sendo elaborado, está incluído uma Gerência de Patrimônio, com quantitativo de pessoal destinado especificamente às funções a ela inerentes;

A Amazonastur está providenciando a contratação de um software interno de gestão patrimonial – independentemente do sistema AJURI se encontrar em funcionamento, para o fim de obter um controle daqueles bens que forem adquiridos com recursos do fundo fixo e



também para os bens públicos que estão inseridos no sistema da SEAD. Esta medida proporcionará maior autonomia a esta empresa no controle de seus bens.

#### **ACHADOS 05 – Pagamentos efetuados fora de ordem cronológica**

---

Os Programas de Desembolso (PD) das despesas desta Empresa Pública seguem o procedimento determinado pela Instrução Normativa 003/2022-GSET/SEFAZ de 24/11/2022 (ANEXO 9).

Desta forma, a cronologia de pagamento é de competência da Secretaria de Fazenda – SEFAZ, assim, as “PDs” são tornadas “APTAS” dentro do sistema AFI (competência desta Empresa Pública), mas serão **autorizadas** pela Secretaria de Fazenda – SEFAZ.

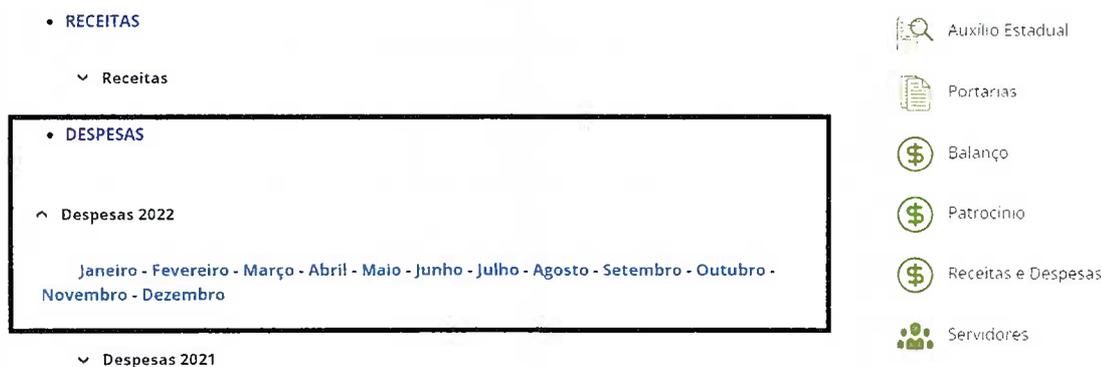
Somente após a liberação/autorização realizada pela SEFAZ é que as Ordens Bancárias (OB) são geradas. Após estarem autorizadas (disponíveis para execução) as Unidades Gestoras (UGs) possuem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para execução.

Algumas PDs são autorizadas antes de outras, pois referem-se a obrigações com prazo a termo, como folhas de pagamento e impostos, por isso, não seguem a ordem de criação.

#### **ACHADOS 06 – Falta de divulgação da relação de pagamentos realizados e a realizar no Portal da Transparência e/ou no site da Unidade**

---

Em atenção ao achado 06, informamos que o site encontra-se devidamente atualizado, <http://www.amazonastur.am.gov.br/acesso-a-informacao/>, conforme espelho abaixo:



• RECEITAS

▼ Receitas

• DESPESAS

^ Despesas 2022

Janeiro - Fevereiro - Março - Abril - Maio - Junho - Julho - Agosto - Setembro - Outubro - Novembro - Dezembro

▼ Despesas 2021

- Auxílio Estadual
- Portarias
- Balanco
- Patrocínio
- Receitas e Despesas
- Servidores
- Auditorias



Ao clicar no link de acesso disponível na aba DESPESAS, é possível ser redirecionado ao Portal da Transparência Fiscal do Estado do Amazonas – (<https://www.transparenciafiscal.am.gov.br/>) especificamente na parte em que contém as despesas detalhadas desta Empresa Pública.

**Portal da Transparência Fiscal do Estado do Amazonas**

Principal BGE LDO LOA LRF Municípios FUNDEB Convênios e Transferências Licitações e Contratos Consultas Links Outras informações Data: 11/01/2023

Dados atualizados em: 11/01/2023 - 12:02:46

Despesas :: Poder :: Órgão :: Pagamento

Ano - Meses  
2022 - Setembro até Dezembro

Poder  
Poder Executivo

Unidade Gestora  
EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO

DOCUMENTO Favorecido Valor

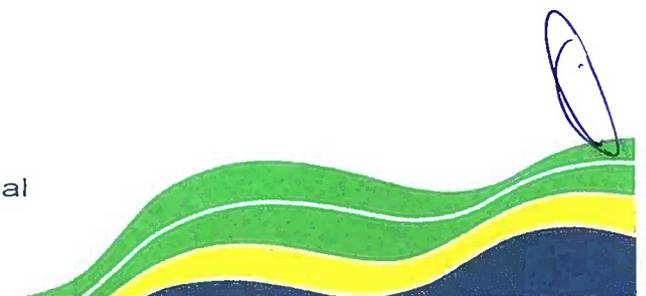
2022NL0001430	29979035001031 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	451,76
2022NL0001605	29979035001031 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	451,76
2022NL0001793	29979035001031 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	451,76
2022NL0001860	29979035001031 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	706,72
2022NL0002109	29979035001031 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	451,76
2022OB0000026	69285104000196 - AGENCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	54.856,14
2022OB0000037	69285104000196 - AGENCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	43.456,35

Dessa forma, em atenção a recomendação emitida pela CGE/AM há a disponibilização dos pagamentos realizados tanto no Portal da Transparência do Estado do Amazonas, quanto no sítio eletrônico próprio desta Empresa Pública.

**ACHADOS 07 – Não disponibilização de informações relativas aos contratos formalizados e/ou desatualizados dos dados, comprometendo o exercício do controle social.**

**a) Desatualização de dados relativos aos repasses ou transferências de recursos financeiros.**

A Amazonastur não firmou convênios de saída nos últimos quatro anos, os convênios firmados pelas gestões anteriores já finalizaram com a consequente prestação de contas e encaminhamento para o TCE/AM.



Quanto ao repasses financeiros em favor desta Empresa Pública, consta aba de acesso no sítio eletrônico da Amazonastur (<http://www.amazonastur.am.gov.br/acesso-a-informacao/>) dentro do link 'CONVÊNIOS' consta a relação dos convênios firmados com a União.

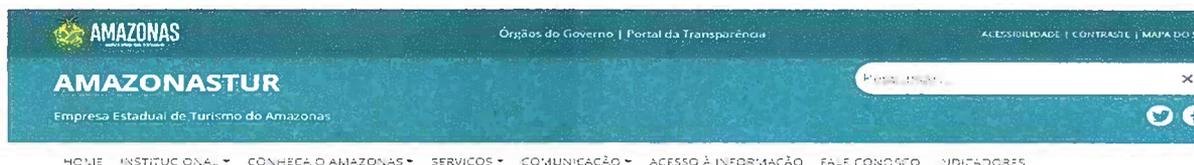
- 893742/2019 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DE INTERESSE TURÍSTICO NA SERRA DA VALÉRIA EM PARINTINS/AM.
- 899157/2020 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DE INTERESSE TURÍSTICO NA SERRA DA VALÉRIA EM PARINTINS/AM - 2ª ETAPA.
- 903859/2020 - CONSTRUÇÃO DO MUSEU DOS BOIS BUMBÁ EM PARINTINS - AM.
- 899166/2020 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM.
- 904369/2020 - VEICULAÇÃO DE CAMPANHA PROMOCIONAL DO DESTINO AMAZONAS EM REVISTA DE BORDO.
- 412.712-26/2013 - CONCLUSÃO DO CENTRO DE CONVÊNIOS DO AMAZONAS.

^ Convênios Estaduais

Consultar

-  Balanço
-  Patrocínio
-  Receitas e Despesas
-  Servidores
-  Auditorias
-  Contratos
-  Convênios

Dentro desta mesma aba de acesso o link disponibilizado faz o redirecionamento para o Portal da Transparência do Governo Federal e para a Plataforma Mais Brasil.



## Acesso à Informação

**Convênios**

^ Convênios Federais

Consultar - Portal da Transparência

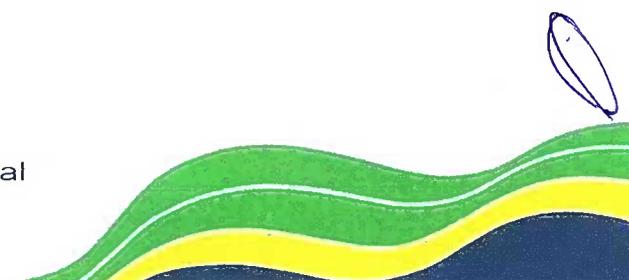
Consultar - Plataforma Mais Brasil

- 855266/2017 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTRO D APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM.
- 870515/2018 - REFORMA DO TERMINAL DO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM.

-  Institucional
-  Licitações
-  Auxílio Estadual
-  Portarias

### b) Receitas e despesas

Os dados relativos às receitas e despesas desta Empresa Pública estão disponíveis no sítio eletrônico institucional dentro da aba de 'ACESSO À INFORMAÇÃO' (<http://www.amazonastur.am.gov.br/acesso-a-informacao/>).



## Receitas e Despesas

- COVID-19

  - ▼ Covid-19

- RECEITAS

  - ▼ Receitas

- DESPESAS

  - ▼ Despesas 2022

    - ▼ Despesas 2021

 Institucional

 Licitações

 Auxílio Estadual

 Portarias

 Balanço

 Patrocínio

 **Receitas e Despesas**

Dentro da aba de acesso às receitas existe um link de redirecionamento para o Portal da Transparência do Governo do Estado do Amazonas (<http://www.transparencia.am.gov.br/receitas/>), da mesma forma, dentro da aba de acesso às despesas consta link de acesso ao Portal da Transparência Fiscal do Estado do Amazonas (<https://www.transparenciafiscal.am.gov.br>) onde constam todos os dados requeridos no Relatório de Auditoria.

## Receitas e Despesas

- COVID-19

  - ▼ Covid-19

- RECEITAS

  - ^ Receitas

**Consultar**

- DESPESAS

  - ^ Despesas 2022

**Janeiro - Fevereiro - Março - Abril - Maio - Junho - Julho - Agosto - Setembro - Outubro - Novembro - Dezembro**

 Institucional

 Licitações

 Auxílio Estadual

 Portarias

 Balanço

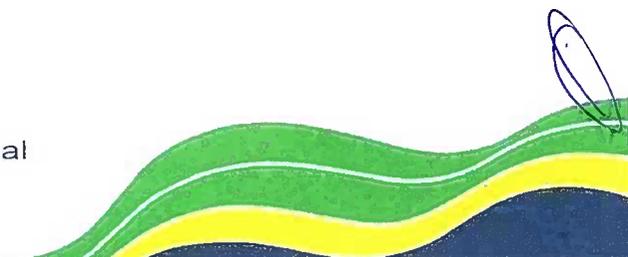
 Patrocínio

 **Receitas e Despesas**

 Servidores

### c) Procedimentos licitatórios

Todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Empresa Pública podem ser facilmente visualizados no sítio eletrônico institucional



(<http://www.amazonastur.am.gov.br/acesso-a-informacao/>) dentro da aba de 'ACESSO À INFORMAÇÃO'.



## Acesso à Informação

### Licitações

Consultas e validações de CND'S

▼ 2022

▼ 2021

 Institucional

 Licitações

 Auxílio Estadual

Conforme o **ANEXO 9** há links de acesso aos seguintes documentos: Aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas; Termo de Referência; **Formulário para requerimento do Edital**, Atas das sessões, Resultados, Adjudicação e extrato da Ata de adjudicação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

## Acesso à Informação

### Licitações

Consultas e validações de CND'S

^ 2022

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 - COPIL/AMAZONASTUR - Formação de Ata de Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para confecção e posterior aquisição de camisas, coletes, bonés e bermudas em algodão, tático, poliéster, proteção UV e brim, destinados a atender aos eventos promovidos ou apoiados pela Empresa Estadual de Turismo Amazonastur na capital, na região metropolitana de Manaus e demais municípios.**

1. Aviso de Licitação;
2. Termo de Referência;
3. Requerimento Edital;
4. Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
  - 4.1. Anexo I - Classificação de Propostas Envelopes
  - 4.2. Anexo II - Planilha de Lances Verbaís;
5. Ata de Reabertura da Sessão;
6. Adjudicação e Homologação;
7. Extrato da Ata;

 Institucional

 Licitações

 Auxílio Estadual

 Portarias

 Balanço

 Patrocínio

 Receitas e Despesas

 Servidores

A minuta do Edital pode ser requerida pelos licitantes após o preenchimento do formulário, conforme disposto no Edital do certame.

### d) Contratos celebrados



Informamos que o site se encontra devidamente atualizado –  
(<http://www.amazonastur.am.gov.br/aceso-a-informacao/>).

Informamos ainda que nos meses de Janeiro e Dezembro/2022, não houve celebração de Contratos.

▼ Contratos 2022

▼ Contratos 2021

▼ Contratos 2020

- Contratos 2020
- Aditivos 2020
- Consultar

▼

 Licitações

 Auxílio Estadual

 Portarias

 Balanço

 Patrocínio

 Receitas e Despesas

 Servidores

 Auditorias

 Contratos

Os contratos celebrados estão divididos pelo mês da celebração:

## Acesso à Informação

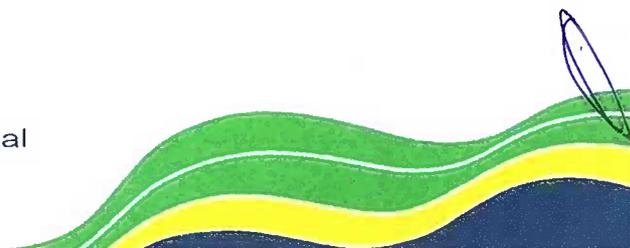
### Contratos

^ Contratos 2022

#### Contratos 2022

- Fevereiro
- Março
- Abril
- Maio
- Junho
- Julho
- Agosto
- Agosto Termo de Cessão
- Setembro
- Setembro/Termo de Fomento
- Outubro
- Novembro

Ao clicar no link relativo ao mês consultado será aberta uma planilha em que constam os seguintes dados: Nº DO CONTRATO – Nº PROCESSO – CONTRATADA – OBJETO – VIGÊNCIA – VALOR – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Nº NOTA DE EMPENHO – FISCAIS DO CONTRATO.



CONTROLE DE CONTRATOS 2022 - NOVEMBRO									
Nº DO TC	Nº PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR R\$	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Nº NOTA DE EMPENHO	FISCAIS DO CONTRATO	
064/2022	2656/2022-79	M S DE SOUZA E CIA LTDA	Contratação de Empresa para Aquisição de kits de energia solar residencial off grid para suprir as necessidades de projetos e políticas públicas da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR	30/11/2022	30/11/2023	3.997.500,00	Pregão Presencial 011/2022 Ata de Registro de Preço 011/2022	022NE0001159	Raula Andrade de Oliveira e Lima Emmanuel Moreira Rompilha
65/2022	2346/2022-54	APC CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para organização, digitalização e indexação dos documentos gerados por esta AMAZONASTUR, visando atender as necessidades da EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS	29/11/2022	29/11/2023	759.976,20	Adesão a ata de registro de preço nº 047/2021-AADC.	022NE0001125	Alvaro Siqueira e Adson Julio
066/2022	2250/2022-96	MIDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	Contratação de empresa especializada para o serviço de engenharia visando a manutenção corretiva em 01 (um) elevador de carga, 01 (uma) plataforma elevatória, 06 (seis) elevadores sociais e 02 (dois) elevadores de serviço, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição imediata, para o Centro de Convenções Vasco Vasques 2ª ETAPA.	30/11/2022	28/02/2023	45.368,00	Dispensa de Licitação Art. 29, inciso II, Lei 13.303/26	022NE0001154	Alvaro Siqueira e Evon Ramos de Azeite

Não há disponibilização da cópia integral do contrato celebrado, pois o instrumento contratual possui dados sensíveis das partes envolvidas como números do RG, CPF, endereço, estado civil, entre outros, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Os dados necessários para o acesso à informação do cidadão estão devidamente disponibilizados na planilha acima exposta. Ressalta-se que há canais de acesso à informação acaso o cidadão requeira outros dados, no entanto, o controle sobre as informações pessoais dos contratantes será mantido para o fim de preservar sua privacidade e segurança de seus dados, sobretudo em um momento em que golpes e fraudes envolvendo o CPF, endereço e o nome das pessoas estão sendo cada vez mais comuns.

Neste mesmo diapasão, se faz oportuno mencionara a aplicação nas licitações e contratos da Lei Geral de Proteção de Dados nas Contratações Públicas - LGPD, conforme aduz o Parecer 00009/2022/DECOR/CGU/AGU (ANEXO 15).

Esta Unidade de Controle Interno sugere a edição de uma Regulamentação específica determinando os documentos e dados que podem ser disponibilizados na internet, bem como o tratamento da cópia dos documentos (RG e CPF) das partes que são colacionados nos autos do processo administrativo interno de contratação, em consulta ao portal da transparência do governo do Amazonas é possível abrir livremente os contratos e ter acesso aos dados pessoais de todas as partes

### III. Os dados pessoais tratados

#### e) Acompanhamento de programas, ações, projetos e obras



A Amazonastur possui um dos portais mais completos e atualizados de comunicação de seus projetos, ações e obras do Estado do Amazonas, dentro do sítio eletrônico institucional constam as fotos e notícias para acompanhamento do cidadão de todas as políticas públicas que estão sendo executadas.

As notícias mais recentes estão disponibilizadas na página principal, e as notícias mais antigas podem ser facilmente consultadas na aba 'COMUNICAÇÃO'.

Além do sítio eletrônico institucional a AMAZONASTUR é bastante ativa nas redes sociais @amazonastur / @visitamazonas em que o acesso ao cidadão acontece instantaneamente.

#### **f) Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade**

As respostas às perguntas mais frequentes estão dispostas no relatório de gestão de Ouvidoria disponibilizado no sítio eletrônico da Amazonastur – (<http://www.amazonastur.am.gov.br/ouvidoria/>).

Por fim, em relação ao mencionado Acórdão nº 1209/2019 do TCE/AM proferido nos autos do Processo nº 11.608/18, é oportuno mencionar que este se deu no julgamento de gestão anterior, desde o ano em que foi proferida a referida recomendação a AMAZONASTUR vem aperfeiçoando o acesso à informação, conforme se demonstrou neste tópico.

#### **ACHADOS 08 – Não atendimento dos pedidos de acesso à informação no prazo legal.**

Informamos que as recomendações do achado epigrafo foi devidamente atendida e sanada pelo órgão de controle interno desta empresa pública, de modo que não há mais solicitações em aberto no canal e-SIC. Quanto ao canal Fala.BR este não continha solicitações pendentes.

### Relatório Estatístico de Solicitações por SIC

Buscar:

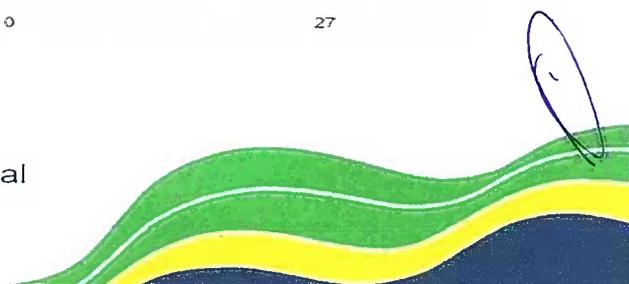
Por SIC

AMAZONASTUR

Empresa Estadual de Turismo

Buscar

SIC	Abertas	Respondidas
AMAZONASTUR	0	27
TOTAL GERAL	0	27



(e-SIC)

Empresa Estadual de Turismo do Amazonas -  
AMAZONASTUR - AM

**Fora do Prazo**

Manifestações de Ouvidoria: 0  
Denúncias: 0  
Comunicações: 0

**Expira Hoje**

Manifestações de Ouvidoria: 0  
Denúncias: 0  
Comunicações: 0

**No prazo**

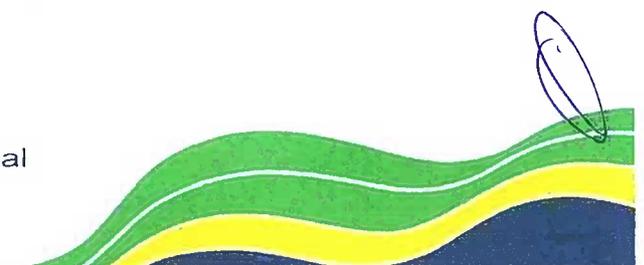
Manifestações de Ouvidoria: 0  
Denúncias: 0  
Comunicações: 0

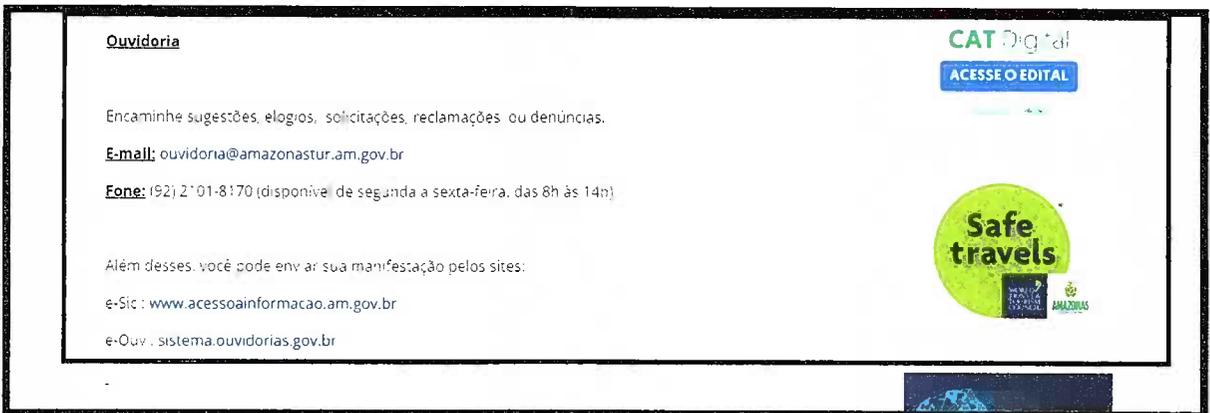
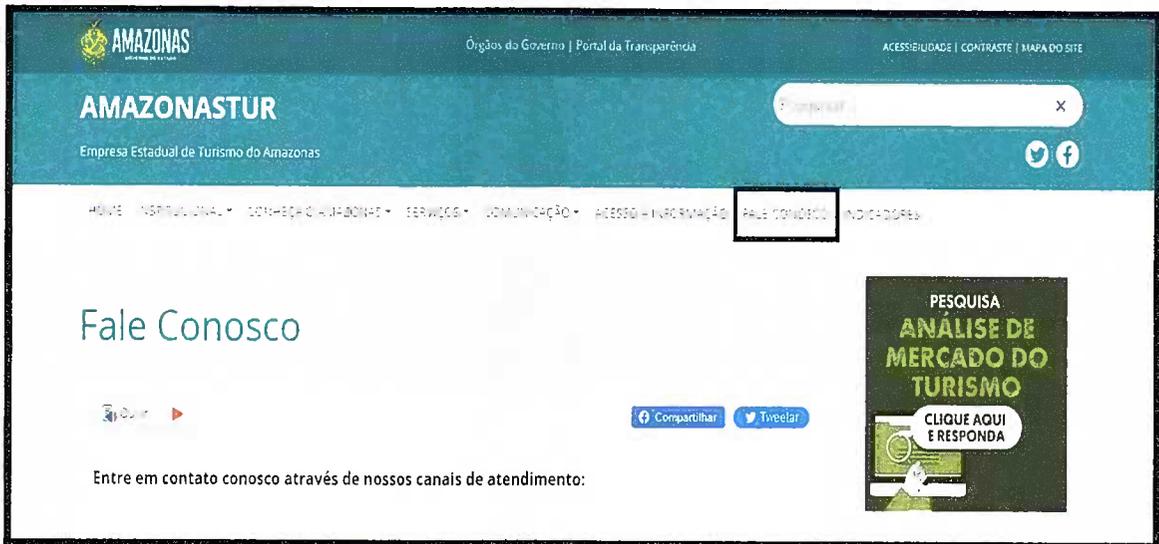
(Fala.BR)

**ACHADOS 09 – Ausência de divulgação do canal de ouvidoria no sítio eletrônico.**

Em relação ao achado de nº 9, o qual informa a ausência de **ícone** da Plataforma Fala.BR no sítio eletrônico institucional da Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR, com base na Lei nº 13.460/2017, art. 10, §4º e Decreto nº 40.636/2019, art. 12, temos a informar que os **links** de acesso aos canais de ouvidoria Fala BR. e e-SIC, **SEMPRE** foram devidamente disponibilizados aos usuários dentro do sítio eletrônico da Amazonastur.

O usuário poderá acessar o site institucional e clicar no campo **“FALE CONOSCO”** deslizar a barra de rolagem até as informações da Ouvidoria em que constam o e-mail, o telefone e os **links** de acesso aos sistemas E-SIC e E-OUV.





A norma em referência, qual seja, Lei nº 13.460/2017, art. 10, §4º e Decreto nº 40.636/2019, art. 12, **não** determina a disponibilização de **ícone**.

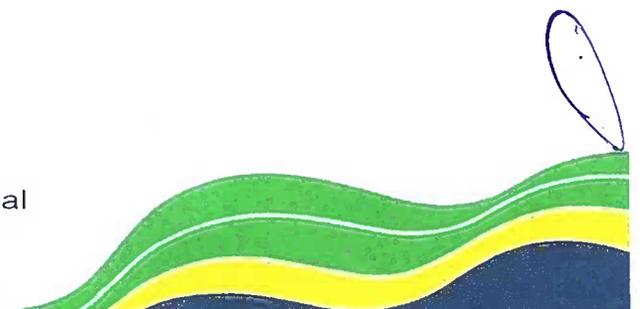
**Lei nº 13.460/2017**

Art. 10. A manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável e conterá a identificação do requerente.

(...)

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

**Decreto nº 40.636/2019**



Art. 12. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado gerenciado pelo Órgão Central, de uso obrigatório pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

O Achado nº 9 não pode ser tratado como evidência de inconformidade, mas apenas como recomendação de melhor atendimento ao usuário, pois evidência pressupõe a ausência de atendimento das determinações legais, não sendo o presente caso, uma vez que as determinações legais foram devidamente atendidas.

Nesta feita, a fim de atender a recomendação exarada por este órgão de controle, os **ícones** foram inseridos na página principal do sítio eletrônico da Amazonastur, conforme espelho abaixo.



**ACHADOS 10 – Ausência de relatório de gestão elaborado pela ouvidoria.**

Quanto a ausência de **publicação** do Relatório de Gestão emitido pela Ouvidoria, a norma referenciada, qual seja, Lei nº 13.460/2017, art. 14, inciso II, também **não** determina expressamente a sua publicação no sítio eletrônico institucional do órgão público.

**Lei nº 13.460/2017**

Art. 14. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:

(...)

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

O Achado nº 10 não pode ser tratado como **evidência** de inconformidade, mas apenas como **recomendação** de melhor atendimento ao usuário, pois evidência pressupõe a ausência de atendimento das determinações legais, não sendo o presente caso, uma vez que as determinações legais foram devidamente atendidas.

Nesta feita, a fim de atender a recomendação exarada pelo órgão de controle, o Relatório de Gestão foi devidamente disponibilizado no sítio eletrônico institucional da Amazonastur – ([www.amazonastur.am.gov.br/ouvidoria](http://www.amazonastur.am.gov.br/ouvidoria)), conforme espelho abaixo.

**FALE CONOSCO**

Nossos canais de comunicação estarão disponíveis para você contribuir conosco

E-mail : [ouvidoria@amazonastur.am.gov.br](mailto:ouvidoria@amazonastur.am.gov.br)

Além desses, você pode ainda enviar sua manifestação pelos seguintes sites:

e-Sic : [www.acessoinformacao.am.gov.br](http://www.acessoinformacao.am.gov.br)

e-Ouv : [sistema.ouvidorias.gov.br](http://sistema.ouvidorias.gov.br) no Fala.Br – Amazonas

Caso queira comparecer pessoalmente, disponibilizamos nosso endereço e horário de atendimento:

Endereço – **Av. Santos Dumont, s/n, Tarumã** (em frente ao Aeroporto Eduardo Gomes)

Horário de Atendimento – **8h às 14h, de segunda a sexta-feira**



**RELATÓRIO**

- Relatório de Gestão de Ouvidoria - 2022



**ACHADOS 11: Divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI.**

A divergência de conciliação entre os dados constantes nos sistemas AJURI e AFI, não é um problema exclusivo da Amazonastur, conforme orientações da Secretaria de Administração e Gestão-SEAD, órgão responsável pela administração do sistema AJURI.

O referido software apresenta falhas que dificultam a conciliação entre os dados dos sistemas, desde o ano de 2013.

Conforme relatado pela SEAD, referido sistema será substituído por outro que melhor atenda às necessidades de controle patrimonial do Estado do Amazonas.

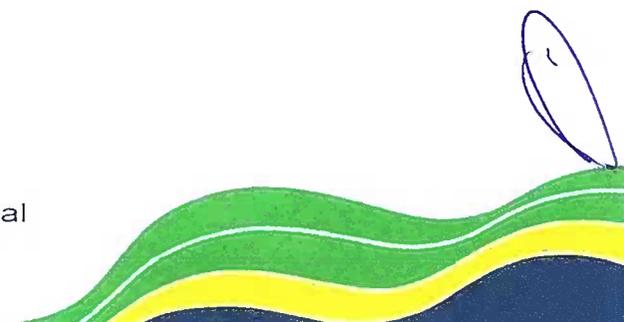
Portanto, para melhorar o controle patrimonial da Empresa Estadual de Turismo, será contratado um software, paralelo à utilização do sistema AJURI, para garantir autonomia e melhor controle patrimonial dos bens desta Empresa.

**ACHADOS 12: Não acompanhamento da implementação do Programa de Integridade pelos fornecedores.**

A Amazonastur está implementando, no momento da contratação, a exigência de apresentação de **Declaração** dos Contratados para cumprir a exigência prevista na Lei nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018 (**ANEXO 11**), conforme disposto em seu art. 9º, *in verbis*:

Art. 9º A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, **declaração informando a sua existência**, nos termos do artigo 4.º da presente Lei.

Ademais, após edição da Instrução Normativa nº 03, de 28 de novembro de 2022, que disciplina os procedimentos para a implantação do Programa de Integridade de fornecedores, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amazonas e dá outras providências, esta empresa pública vai observá-la nas futuras contratações.



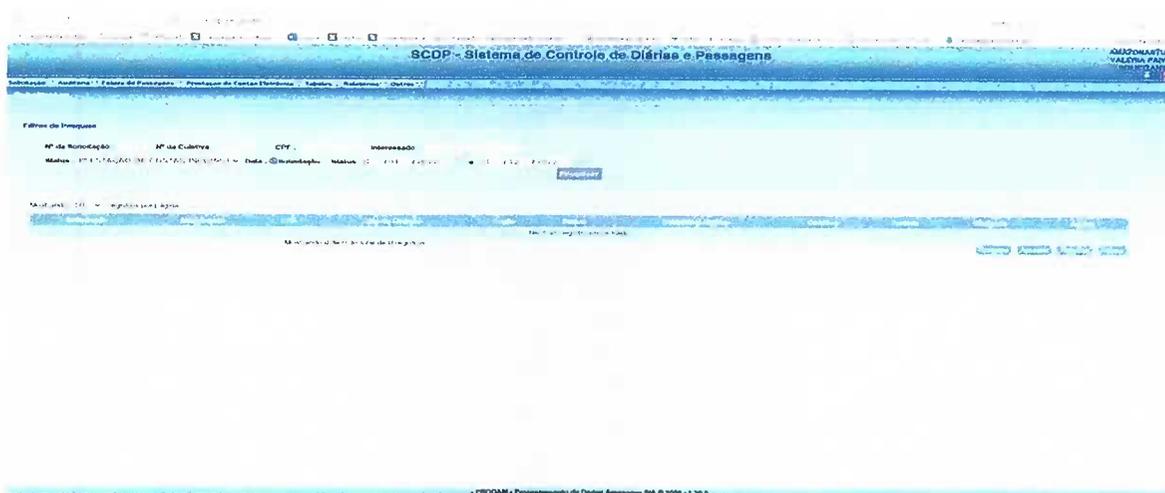
### **ACHADOS 13: Pendência na prestação de contas ou prestação de contas incompleta no Sistema de Controle de diárias e passagens (SCDP).**

As prestações de contas referentes à diárias e passagens que encontravam-se com status de pendentes e incompletas, já estão atualizadas com o status de prestação de contas efetuada, não havendo portanto, nenhum registro encontrado com pendências.

#### **Prestações de contas pendentes**



#### **Prestações de contas incompletas**



### **ACHADOS 14: Descumprimento do prazo de solicitação de diárias e passagens.**

As solicitações de concessão de diárias e passagens desta Amazonastur, quando realizadas fora do prazo de 15 dias, que antecedem à data da viagem, são devidamente



justificadas pelo servidor solicitante, no formulário padrão PCDP, e encaminhadas à Auditoria da SEAD, que analisam e autorizam o pedido, sendo passível de indeferimento para solicitações de não atendam as determinações estabelecidas nos Decreto n° 40.691/2019.

### **ACHADOS 15: Pendências nas prestações de contas de Adiantamento**

Após análise por meio do sistema administrativo de Controle de Concessão de Adiantamento – CCA, a pendência de prestação de contas é referente à quatro adiantamentos que totalizam R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais) (**ANEXO 12**), o valor restante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) é referente a um adiantamento de 2015 (**ANEXO 13**), onde já foi feito a baixa no sistema e por isso não aparece no relatório de pendência de prestação de contas. A pendência de prestação de contas dos quatro adiantamentos ocorreu por falta de assinatura em tempo hábil no sistema CCA.

Para tanto, as providências já foram tomadas as prestações foram assinadas, a baixa no balancete ficará para o ano de 2023.

Como providências para sanar essa pendência, assim que o calendário de 2023 da SEFAZ/AM abrir, será solicitada a baixa no balancete

Ademais, este processo de acompanhamento já se iniciou e deve continuar até que todas as pendências sejam sanadas ou sempre que aparecem situações com as mesmas características.

### **LISTA DE ANEXOS**

**ANEXO 1** – Cópia do e-mail datado de 30/09/2021;

**ANEXO 2** – “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE”;

**ANEXO 3** – Ofício n° 665/2021 – GP/AMAZONASTUR;

**ANEXO 4** – Quadro/Espelho do Sistema e-Contas;

**ANEXO 5** – Ofício n° 1176/2022 – GP/AMAZONASTUR em Resposta do Ofício n° 13/2022-GCG/CGE;

**ANEXO 6** – Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM;

**ANEXO 7** – Plano de Providências da Unidade de Controle Interno;

**ANEXO 8** – Portaria de Comissão de Inventário;

**ANEXO 9** – Instrução Normativa 003/2022-GSET/SEFAZ de 24/11/2022;



**ANEXO 10** – Espelho do Portal da Amazonastur – Licitações;

**ANEXO 11** – Cópia das Declarações;

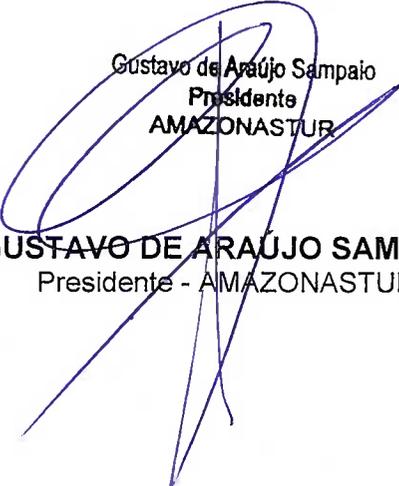
**ANEXO 12** – Pendências Prestação de Contas;

**ANEXO 13** – Pedidos de Adiantamentos;

**ANEXO 14** – Comissão Técnica para Elaboração de Propostas e Atualização, Reestruturação e Reformulação da Legislação da PCCS;

**ANEXO 15** – Parecer 00009/2022/DECOR/CGU/AGU – Lei Geral de Proteção de Dados nas Contratações Públicas – LGPD.

Atenciosamente,



Gustavo de Araújo Sampaio  
Presidente  
AMAZONASTUR

**GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO**  
Presidente - AMAZONASTUR

